



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

LEI Nº1.937 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“ Dispõe sobre o envio ao Legislativo Municipal de
Publicação dos Contratos Administrativos Firmados”**

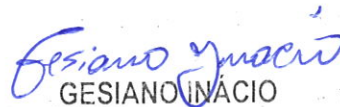
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ aprovou e eu, Gesiano Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Mirai promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei determina o envio ao Legislativo Municipal de Mirai de cópia de todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Mirai em 48h (quarenta e oito horas) após a sua assinatura.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no caput, o Contrato Administrativo deverá ser encaminhado por ofício imediatamente após a sua assinatura, informando onde o mesmo foi publicado, seja no quadro de avisos, seja no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirai, de forma a possibilitar a sua conferência e acompanhamento processual.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 04 de dezembro de 2025.


GESIANO INACIO

Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG